

Re: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020

De: PRPA-CPL Comissao Permanente de Licitacao
Para: Rosely
CC: renatocoutinho@mpf.mp.br; renatavieira@mpf.mp.br
CO:
Data: quinta-feira - 29/outubro/2020 17:42
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020
Anexos: Text.htm; TI55P04E.img

Boa tarde.

Segue abaixo resposta sobre o questionamento:

Em relação a multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado e a multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado, havia previsão de uma multa de 40% sobre o saldo dos depósitos na conta vinculada do trabalhador do FGTS, em conformidade com a Lei nº 8.036/1990, o Tribunal Superior do Trabalho, no julgamento de revista RR - 632200-85.2009.5.12.0050, reafirmou a Orientação Jurisprudencial (OJ) 42 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST, no qual "O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal". Por essa razão, essa multa foi excluída do cálculo do aviso prévio indenizado, acarretando a exclusão integral do item - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.

Na CLT (arts. 488, parágrafo único) - O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral. Parágrafo único - É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas neste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 desta Consolidação.

A Orientação Jurisprudencial nº 42 TST 42. FGTS. MULTA DE 40% (nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 107 e 254 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 I - É devida a multa do FGTS sobre os saques corrigidos monetariamente ocorridos na vigência do contrato de trabalho. Art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/90. (ex-OJ nº 107 da SDI-1 - inserida em 01.10.1997) II - O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal. (ex-OJ nº 254 da SDI-1 - inserida em 13.03.2002) - Recurso de Revista TST - 632200-85.2009.5.12.0050 MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 42, II, DA SBDI-1 DO TST. O item II da Orientação Jurisprudencial nº 42 da SBDI-1 do TST dispõe que "O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal". Recurso de revista conhecido e provido. (TST – 5ª Turma – RR - 632200-85.2009.5.12.0050 – Relator: Breno Medeiros – Publicação: 28/09/2018)

Com base na orientação da AUDIN/MPU e nos julgados do TST, não será feita a inclusão conforme solicitação da empresa, o item permanecerá sem alteração.

Atenciosamente,

Carlos Ricardo M. dos Santos
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR/PA
Procuradoria da República no Estado do Pará
Ministério Público Federal - MPF/PA
Tel.: + 55 91 3299-0163

>>> "Rosely" <Rosely.campos@gruporgbrasil.com.br> 27/10/20 10:06 >>>
Prezados,

Analizando a memória de cálculo da planilha modelo do edital, observamos que a multa do FGTS teve sua incidência somente sobre 07 (sete) dias indenizados do aviso prévio trabalhado, não sendo considerada sobre o saldo depositado de FGTS em conta do trabalhador.

Por favor incluir na planilha a multa de 40% sobre os 8% de FGTS sobre a remuneração mensal dos colaboradores, vezes os 62,93% dos colaboradores demitidos sem justa causa.

Atenciosamente,



Rosely Campos

Núcleo de Licitações e Contratos

+ 55 62 3923-5350

rosely.campos@gruporgbrasil.com.br

www.gruporgbrasil.com.br

